## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001329-25.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Obrigações** 

Requerente: Carlos Alberto Almeida
Requerido: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio do autor, presuntivo de satisfeita a execução, julgo extinto este processo, nos termos do artigo 924, inciso II do C.P.C.

P.R.I.C, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 06 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA